



PORTARIA Nº 1442/2022 – GABS/SESMA/PMB, 10 de agosto de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **IRIS PEREIRA VASCONCELOS, MATRICULA Nº 05069070-15**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à “**LOCAÇÃO DE IMÓVEIS para fins não residenciais**, localizado à Rua Benjamin Sodré, nº 85, Bairro: Cabanagem, CEP: 66625-218 Cidade Belém/Pará, de propriedade da **Locadora**, destinado à instalação e funcionamento da sede da **USF CRISTO REDENTOR/SESMA/PMB**” em decorrência da dispensa de licitação nº 021/2022 e, **consoante o Processo nº 13249/2022-SESMA**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 343/2022	RAIMUNDA COUTINHO DA SILVA CPF sob o nº 103946212-04	O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para fins não residenciais , localizado à Rua Benjamin Sodré, nº 85, Bairro: Cabanagem, CEP: 66625-218 Cidade Belém/Pará, de propriedade da Locadora , destinada à instalação e funcionamento da USF CRISTO REDENTOR/SESMA/PMB .

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA